

PORTARIA Nº 486, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Processo nº 227249/2019.

OBJETIVO: Apresentar adolescente, custodiado no CIAM/BELÉM, em audiência designada judicialmente.

ORIGEM: BELÉM/PA – DESTINO: STA ISABEL/PA

PERÍODO: 13/05/2019 a 13/05/2019. – (0,5) DIÁRIA

SERVIDORES: ANA CRISTINA LOPES DOS SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 5938412/1, REGINALDO BENEDITO SANTOS PINHEIRO, MONITOR, Matrícula 57173863/1, e ADRIANO DE JESUS BARBOSA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, Matrícula 5907262/2.

ORDENADOR DE DESPESA: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 435632**PORTARIA: 493- DO DIA 20/05/2019**

OBJETIVO: Acompanhar adolescente custodiado no CIAM BELEM, ouvido em audiência (Proc. 224233/2019-Mem 866/2019)

SERVIDOR: JOSE WANDERLEY FARIAS JUNIOR

CARGO: MONITOR - MATRÍCULA: 3210871/ 1

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO:BRAGANÇA/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 09/05/2019 - DIÁRIAS-0,5

ORDENADOR DE DESPESAS:MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Protocolo: 435466**TORNAR SEM EFEITO****TORNAR SEM EFEITO-20/05/2019-FASEPA**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO 433328/2019, REFERENTE AO PROCESSO: 211718/2019, PORTARIA 469/2019-CIAM MARABA, CONSIDERANDO NÃO HAVER TEMPO HÁBIL PARA ATENDIMENTO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS. REFERENTE A VIAGEM A CIDADE DE ZEDOCA/MA, NO PERÍODO DE 14 15/05/2019, CONFORME DESPACHO PAG 15 DO PROCESSO

ORDENADOR DE DESPESA: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Protocolo: 435716**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****OUTRAS MATÉRIAS****DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS****NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD / PROCON.**

RESENHA 25/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 061/2016

RECLAMADO: SUPERMERCADO BARRETOS LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2016, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 2.600 UPF'S (DOIS MIL E SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 26/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 105/2019

RECLAMADO: A.A. SANTOS RIBEIRO & CIA LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 2.000 UPF'S (DUAS MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 27/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 195/2017

RECLAMADO: FRANCISCO ALEXEY ALENCAR MARTINEZ

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 200 UPF'S (DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 28/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 163/2017

RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 29/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 143/2017

RECLAMADO: R. SALES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 800 UPF'S (OITOCENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 30/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 203/2017

RECLAMADO: CESAR DA C. CAVALCANTI

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 887 UPF'S (OITOCENTOS E OITENTA E SETE Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 31/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 081/2019

RECLAMADO: G.P. PETRÓLEO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.500 UPF'S (MIL E QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 32/2019 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 145/2018

RECLAMADO: LÍDER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.774 UPF'S (MIL E SETECENTOS E SETENTA E QUATRO Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos – CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 – Pedreira, NADILSON NEVES – Diretor do PROCON/PA.